



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
MDB

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 106, c/c 107, inciso X, do Regimento interno da Casa, após aprovação em plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Catalão/GO, Velomar Gonçalves Rios, a presente indicação: Que o Poder Executivo Municipal analise a viabilidade de concessão de gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base para os servidores efetivos lotados na Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC), como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à mobilidade urbana e à segurança do trânsito em nosso município.

Os servidores efetivos da SMTC desempenham funções essenciais para a organização e segurança do trânsito em Catalão, enfrentando diariamente situações adversas e de grande responsabilidade. A gratificação proposta visa valorizar esses profissionais, promovendo incentivo, motivação e justiça funcional, além de contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população. A presente solicitação visa corrigir distorções e promover a valorização do servidor público de carreira, conforme os princípios constitucionais da administração pública. Em anexo, encaminho a solicitação dos agentes de trânsito do SMTC, referente a esta indicação proposta neste requerimento.

Catalão (GO), 02 de setembro de 2025.

---

**Claudio Silva Lima**  
Vereador do Município de Catalão – GO  
Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Excelentíssimo  
Senhor Vereador Jair Humberto  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Dr. Velomar Gonçalves Rios**  
**DD. Prefeito de Catalão**

## **REQUERIMENTO**

Senhor Prefeito,

Os servidores públicos municipais que estes subscrevem, lotados na Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, no exercício do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito deste município, vem a honrosa e digna presença de Vossa Excelência expor e, ao final, requerer o que abaixo será delineado.



### *I – Dos fatos*

Nas vias deste município, observa-se um aumento gradativo da frota de veículos em circulação, o que consequentemente exige do órgão responsável, Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMT, um grande empenho para prestar um serviço de qualidade à sociedade catalana.

Segundo dados do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN - Catalão hoje conta com **103.525 veículos (julho/2025)**, um número bastante elevado quando se considera uma população de **125.605 habitantes (IBGE)**. Todo esse quantitativo de veículos e pessoas, exige da SMT um trabalho efetivo e incessante na adoção de políticas públicas que minimizem o impacto que um crescimento desta ordem nos impõe, seja pela implantação do sistema binário, semaforização de pontos críticos, e implantação do estacionamento rotativo pago na busca de promover um trânsito seguro para pedestres e veículos, em todas essas operações a figura do Agente de Trânsito é de suma importância, ou seja, é essencial.

Para suprir as necessidades locais em relação aos serviços prestados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, esta desenvolve suas atividades de forma ininterrupta, contando sempre com a presença dos Agentes de Fiscalização de Trânsito no monitoramento das vias de nossa cidade.

Hoje, qualquer evento o qual utilize das **vias<sup>1</sup>** de nossa cidade necessita do aval da autoridade máxima do trânsito do município, figura essa representada pelo Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão, o qual avalia as condições de tráfego e segurança em ato discricionário autorizando ou não a realização do mesmo. Como o quantitativo de eventos em nossa cidade se mostra bastante variado e elevado a SMT realiza um trabalho constante colocando nas ruas todos os dias agentes para trazer segurança nas vias do município.

O agente de trânsito da respectiva instituição desempenha cotidianamente diversas tarefas, como, atendimento e acompanhamento de acidentes de trânsito de forma conjunta com o 18º Batalhão da Polícia Militar de Goiás, controle de tráfego em operação de reparo em semáforos, entrada e saída de alunos nas instituições de ensino, apoio a diversas secretarias municipais na realização de seus trabalhos, concessionária de energia elétrica, derramamento de substância na pista, etc.

O fato é que, faça chuva ou sol, noite ou dia, na calmaria ou desespero, seja feriado, ponto facultativo, a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão não cessa suas

<sup>1</sup> Via - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central. (LEI 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro). *grifo nosso*.



atividades, fazendo-se presente os 30 dias do mês na prestação de seus serviços. Através de uma boa administração a qual conta a instituição, esta disponibiliza a qualquer hora os profissionais, Agentes, de forma competente para cumprir com suas responsabilidades.

## ***II – Do direito***

Transitar livre e com segurança é em última análise garantir o direito à vida, salvaguardado por nossa Carta Magna. É direito de todos e dever do Poder Público assegurá-lo. Para tanto devem os entes públicos administrar este interesse de modo eficiente.

Conforme preceitua o artigo 1º, § 2º do Código Brasileiro de Trânsito, Lei 9.503/97, *in verbis*:

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Administrar para Administração Pública é gerir interesses alheios. Conforme magistério de Meirelles (2006, p.84) “Administrar é gerir interesses, segundo a lei, a moral e a finalidade dos bens entregues à guarda e conservação alheias<sup>2</sup>”.

Ainda sob a luz do magistério de Merirelles (2006, p.329) “Serviço Público é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades *essenciais*<sup>3</sup> ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado”.

Essenciais são aqueles serviços que a Administração presta diretamente à comunidade, por reconhecer ser necessário para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado.

O controle do trânsito pelo Poder público é serviço de relevante interesse social. É serviço que, por sua natureza, é essencial. Neste sentido, as considerações da resolução do CONTRAN n. 166/2004 são categóricas:

Um trânsito ruim e no limite criminoso, por falta de consciência dos seus perigos e por falta de punição, aproxima-nos da barbárie e do caos. Por outro lado, um trânsito calmo e previsível estabelece um ambiente de civilidade e de respeito às leis, mostrando a internalização da norma básica da convivência democrática: todos são

<sup>2</sup> MEIRELLES, H. L. Direito Administrativo Brasileiro. 32. ed. São Paulo: Meditores Mallheiros, 2006.  
<sup>3</sup> Grifo nosso



iguais perante a lei e, em contrapartida, obedecê-la é dever de todos. (RESOLUÇÃO 166/2044 CONTRAN).

Diferentemente de algumas outras normas sociais, que podem ser rompidas ou ignoradas sem que ninguém perceba, as normas de trânsito produzem um efeito imediato, levando sua obediência, ou não, à manutenção da qualidade de vida do cidadão e da coletividade ou a resultados desastrosos. Com isso, o trânsito configura-se em uma notável escola de e para a democracia.

O Código de Trânsito Brasileiro e a legislação complementar em vigor vieram introduzir profundas mudanças no panorama institucional do setor. Para sua real implementação em todo o país, muito é preciso ainda investir, principalmente no que diz respeito à capacitação, fortalecimento e integração dos diversos órgãos e entidades executivos de trânsito, nas esferas federal, estadual e municipal, de forma a produzir efeito nacional, regional e local e buscando contribuir para a formação de uma rede de organizações que constituam, verdadeiramente, o Sistema Nacional de Trânsito.

Uma política de trânsito deve ter o cidadão brasileiro como foco de todas as ações. Dentro desta visão cidadã, sendo a segurança no trânsito uma questão mundial grave e urgente e tendo em conta que as estatísticas alarmantes de mortes prematuras em ocorrências de trânsito são assustadoras; faz-se necessário uma intervenção efetiva das esferas estatais e não há como negar a essencialidade do serviço de policiamento do trânsito.

Com reconhecimento extensivo da essencialidade do serviço de trânsito, entendemos que a imputação de competência de policiamento do trânsito é solução que se respalda nos princípios da eficiência e da razoabilidade. A CF/1988 fixa como princípio de observância obrigatória por todas as esferas e níveis da administração, dentre outros, o princípio da eficiência.

No conhecimento da matéria alegada já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal, onde o Ministro Mauricio Corrêa em decisão monocrática entendeu plausível o reconhecimento do caráter da essencialidade do serviço de trânsito da Companhia de Engenharia de Trafego de São Paulo – CET.

Subsistente, por conseguinte, os fundamentos da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de liminar, não obstante tenha sido reformada pelo Tribunal de Justiça. A título ilustrativo, trago à colação o seguinte excerto daquela decisão: "(...) Não narra a inicial qualquer prejuízo decorrente da prática do poder de polícia por ente da administração indireta, devendo preponderar o supremo interesse da manutenção da ordem e regularidade do trânsito, elemento essencial da qualidade de vida nos centros urbanos, sobre meros interesses patrimoniais dos particulares que violam as regras cogentes de trânsito ou



sobre questões formais secundárias ao interesse público<sup>4</sup>. (...) As questões trazidas na inicial são meramente formais, não se questionando o exercício da atividade administrativa ou mesmo sua eficiência"(fl. 39). Proc.: Classe / Origem - STA 9 / SP - SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA - Min. MAURÍCIO CORRÊA DJ DATA- 26/11/2003 P – 00009.

Conforme o Estatuto do Servidor Público do Município de Catalão, Lei nº 1.142/92, em seu artigo 166, conta em expressa previsão a concessão de adicional especial de gratificação por produtividade de 20%, nos serviços considerados imprescindíveis ou emergenciais, calculado no vencimento base do referido cargo o qual é objeto de pleito pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito deste município.

Lei nº 1.142/92, *in verbis*:

SEÇÃO V  
Das Gratificações

Subseção VIII  
Da Gratificação por Produtividade

Art. 166 Para os serviços considerados imprescindíveis ou emergenciais, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar o pagamento de uma gratificação por produtividade, correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos do beneficiário.

Data vénia, o que se entende por imprescindível são aquelas atividades que não podem ser interrompidas sob pena de lesar a coletividade representada pela sociedade. Segundo o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa imprescindível tem como sinônimo **essencial**<sup>5</sup>. A essencialidade que por hora é motivo de discussão não é a maior importância dada a estes servidores do que outros, mas sim aquela que se presta de forma que o Estado não pode ficar sem propiciar sua prestação a sociedade dada a complexidade dos elementos envolvidos nela, no caso **trânsito**<sup>6</sup>.

Nas atividades prestadas pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão por seus Agentes de Trânsito se observa que estes não interrompem jamais seus serviços. Pontos facultativos, feriados, eventos de qualquer natureza, uma vez que autorizados pelo Superintendente são cumpridos em escala normal pelos mesmos, onde a Superintendência disponibiliza Agentes para cobertura do evento, a título de exemplo de nossas atividades ininterruptas para o bom funcionamento da cidade, dentre dezenas de outros, mencionamos os dias **1º e 02 de maio do presente ano**, onde apesar da ressalva no decreto nº 750 (**em anexo**) do dia 23 (vinte e três) de abril de 2025 que dispôs sobre feriado e o ponto facultativo, com

<sup>4</sup> Grifo nosso

<sup>5</sup> Grifo nosso (Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, 1998.)

<sup>6</sup> Grifo nosso Trânsito - movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres. (Lei 9.503/97, CTB).



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**

expressa exclusão dos serviços essenciais, desempenhamos nossas atividades normalmente durante estes dias. Tais fatos alegados de nossas atividades durante esse período são comprovados pela escala (**em anexo**) que em anexo instrui o requerimento.

*III – Do pedido*

Pelos motivos de fato e direito alegado na presente, é que respeitosamente nos colocamos a presença do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão, Dr. Velomar Gonçalves Rios para que reconheça o que preceitua o art. 166 do Estatuto dos Servidores deste município, que se pronuncie pelo reconhecimento da imprescindibilidade/essencialidade dos serviços prestados pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito de Catalão, servidores efetivos lotados na Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

Nestes Termos  
Pede-se deferimento



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
MDB

MATRIC.	NOME FUNCIONÁRIO (A)	ASSINATURA
100850	ALEXANDRE GOMES FERREIRA	<i>Alexandre Gomes Ferreira</i>
100839	ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA	<i>Alexandre Rodrigues da Costa</i>
100831	ANGELO LEÃO DO NASCIMENTO	<i>Angelo Leão do Nascimento</i>
100832	ANTONIO CARLOS DA SILVA	<i>Antônio Carlos da Silva</i>
100856	BENTO LUIZ DIAS	<i>Bento Luiz Dias</i>
100868	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES	<i>Carlos Henrique Guimaraes</i>
100840	CLEIBER MONTEIRO DOS SANTOS	<i>Cleiber Monteiro dos Santos</i>
100834	CLEIBER ANTONIO DA COSTA	<i>Cleiber Antônio da Costa</i>
100858	CLEITON CRISPIM PEREIRA	<i>Cleiton Crispim Pereira</i>
100874	DANIEL ALMEIDA DA SILVA	<i>Daniel Almeida da Silva</i>
100867	DEBORA MENDES FONSECA	<i>Debora M. Fonseca</i>
100859	DIEGO TOMAZ LUCIANO	<i>Diego Tomaz Luciano</i>
100852	ENIVALDA DE FATIMA FERREIRA	<i>Enivalda de F. Ferreira</i>
100860	FERNANDA SOUZA PACHECO	<i>Fernanda Souza Pacheco</i>
100861	JOAO ALBERTO C. DE C. FILHO	<i>João Alberto C. de C. Filho</i>
100841	LEANDRO MARTINS SILVERIO	<i>Leandro M. Silverio</i>
100864	MARCIO JOSE DAS NEVES	<i>Márcio José das Neves</i>
100877	SERGIO ROBERTO BORGES	<i>Sérgio Roberto Borges</i>
100878	WELDA DE LOUDES BORGES SILVA	<i>Welda de L. Borges Silva</i>
100866	WILMAR G. DE SOUZA JUNIOR	<i>Wilmar G. de Souza Junior</i>

Catalão, 11 de agosto de 2025.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  


## ANEXOS



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**

Para constar que a concessão da desejada gratificação não causará grave impacto nos cofres públicos, segue demonstrativo com base salarial do Agente de Trânsito com 18 (dezoito) anos de serviços prestados junto ao órgão a importância de R\$ 6.026,12 (seis mil vinte e seis reais e doze centavos).

Salário base	R\$ 6.026,12
Gratificação por produtividade de 20%	R\$ 1.205,22
Total bruto	R\$ 7.231,34

Considerando a quantidade do quadro efetivo de agente de trânsito constata – se que o total bruto desta gratificação resulta em:

Valor da gratificação	Quantidade	Valor total
R\$ 1.205,22	20	R\$ 24.104,40



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão

**DECRETO Nº 750, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

*"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

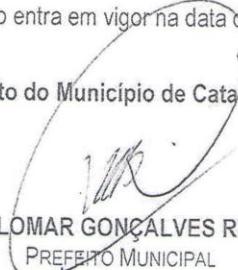
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, do Poder Executivo do Município de Catalão, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado alusivo ao Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, 23 de abril de 2025.

  
VELOMAR GONÇALVES RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Catalão - CNPJ/MF nº 01.805.843/0001-50.  
Rue Nassau/Agel, n.º 505, Centro, Catalão - GO, 75701-000, (64) 3441-6000



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  


ESCALA PARA JULHO DE 2025												
PERÍODO	01			02			03			04		
	TER			QUA			QUI			SEX		
	07h às 13h			A	B		A	B		A		
	12h30 às 18h30			B	A		B	A		A		
	17h30 às 23h			B4-B6	A1-B6		B6-B7	B10-A5		B10-B5		
PERÍODO	06			07			08			09		
	DOM			SEG			TER			QUA		
	07h às 18h30	A7-A8		07h às 13h	A		B	A		B	A	
	12h30 às 18h30			12h30 às 18h30	B		A	B		A	B	
	18h às 23h30	A11		17h30 às 23h	A8-A6		B4-B6	A1-B10		B7-A4	B10-B5	
PERÍODO	13			14			15			16		
	DOM			SEG			TER			QUA		
	07h às 18h30	B3-B4		07h às 13h	B		A	B		A	B	
	12h30 às 18h30			12h30 às 18h30	A		B	A		B	A	
	18h às 23h30	B5-B6		17h30 às 23h	A8-A6		B4-B6	A1-B6		B10-B5	B7-B8	
FÉRIAS: Debora 07/07 à 17/07												
Cleiber A. da Costa Coord. Geral Catalão/GO, 27 de junho de 2025												



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  




## 10ª ALTERAÇÃO ESCALA – 05 e 06 de julho de 2025

PERÍODO	05
	SÁB
07h às 18h30	A9-A10

PERÍODO	06
	DOM
06h às 18h	A1-A4
06h às 12h	A5-A6 A7-A8-A11

Catalão/GO, 03 de julho de 2025.

  
Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral



República Federativa do Brasil  
 Estado de Goiás  
 Câmara Municipal de Catalão

ESCALA PARA JULHO DE 2025 - PECUÁRIA									
PERÍODO	PERÍODO	17			18			19	
		QUI	SEX	SAB	QUI	SEX	SAB	QUI	SEX
07h às 13h		A	B						
12h30 às 18h30		B	A						
18h às 00h									
PERÍODO	PERÍODO	21	22	23	24	25	26	PERÍODO	PERÍODO
20	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
07h às 18h30	A5-A6	07h às 13h	A	B	A	B			
		12h30 às 18h30	B	A	B	A			
18h às 00h	A1-A4-A7-A8-A9-A10-A11	B1-B2-B5-B9	A5-A8-B1-B2	B5-B9-A5-A7	A5-A8-B1-B3	A5-A8-A11-B1			
		A5-A7-A8-A11	B3-B4-B7-B8	A8-A11-A9-A6	B4-B6-B7-B8	B5-B8-B4-B10			
PERÍODO	PERÍODO	28	29	30	31				
27	DOM	SEG	TER	QUA	QUI				
07h às 18h30	B6-B7	07h às 13h	B	A	B	A			
		12h30 às 18h30	A	B	A	B			
18h às 00h	B4-B5-B1-B2-B3-B8-B9-B10	A6-A8	B4-B6	A1-B10	B7-A10				

FÉRIAS:  
 Debora 07/07 à 17/07

  
 Cleiber A. da Costa  
 Coord. Geral



ESCALA PARA JUNHO DE 2025

ESCALA PARA JUNHO DE 2025																
PERÍODO	01	DOM	PERÍODO	02	SEG	03	TER	04	QUA	05	QUI	06	SEX	PERÍODO	07	SAB
07h às 18h30	<b>B1-B2</b>		07h às 13h	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>A5-A6</b>	<b>A5-A6</b>	
18h às 23h30	<b>B7-B8</b>		12h30 às 18h30	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>A7-A8</b>	<b>A7-A8</b>	
18h às 23h30			17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	<b>B4-B6</b>	<b>A1-B6</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B10-A8</b>				<b>A11</b>	<b>A11</b>	
PERÍODO	08	DOM	PERÍODO	09	SEG	10	TER	11	QUA	12	QUI	13	SEX	PERÍODO	14	SAB
07h às 18h30	<b>A9-A10</b>		07h às 13h	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B7-B8</b>	<b>B7-B8</b>	
18h às 23h30	<b>A1-A4</b>		12h30 às 18h30	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B3-B4</b>	<b>B3-B4</b>	
18h às 23h30			17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	<b>B4-B6</b>	<b>A1-B10</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B10-B5</b>				<b>B5-B6</b>	<b>B5-B6</b>		
PERÍODO	15	DOM	PERÍODO	16	SEG	17	TER	18	QUA	19	QUI	20	SEX	PERÍODO	21	SAB
07h às 18h30	<b>B9-B10</b>		07h às 13h	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>A1-A4</b>	<b>A1-A4</b>	
18h às 23h30	<b>B1-B2</b>		12h30 às 18h30	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>A5-A6</b>	<b>A5-A6</b>	
18h às 23h30			17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	<b>B4-B6</b>	<b>A1-B6</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B10-A6</b>				<b>A7-A8</b>	<b>A7-A8</b>		
PERÍODO	22	DOM	PERÍODO	23	SEG	24	TER	25	QUA	26	QUI	27	SEX	PERÍODO	28	SAB
07h às 18h30	<b>A11</b>		07h às 13h	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B1-B2</b>	<b>B1-B2</b>	
18h às 23h30	<b>A9-A10</b>		12h30 às 18h30	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B7-B8</b>	<b>B7-B8</b>	
18h às 23h30			17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	<b>B4-B6</b>	<b>A1-B6</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B10-B4</b>				<b>B3-B4</b>	<b>B3-B4</b>		
PERÍODO	20	DOM	PERÍODO	30	SEG									PERÍODO	28	SAB
07h às 18h30	<b>B5-B6</b>		07h às 13h	<b>A</b>										<b>B</b>	<b>B</b>	
18h às 23h30	<b>B9-B10</b>		12h30 às 18h30	<b>B</b>										<b>B</b>	<b>B</b>	
18h às 23h30			17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	<b>B4-B6</b>	<b>A1-B6</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B7-A10</b>	<b>B10-B4</b>				<b>A8-A6</b>	<b>A8-A6</b>		

ÉPIAS.

2011-05-05  
Tomas 05/05 à 04/06  
Wilmar 19/05 à 18/06  
Gomes 02/06 à 21/06

  
Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral

Catalão/GO, 27 de maio de 2025



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**



## 7<sup>a</sup> ALTERAÇÃO ESCALA – 07 e 08 de junho de 2025

PERÍODO	07
	SÁB
07h às 18h30	A5-A6

PERÍODO	08
	DOM
06h às 17h30	A9-A10
06h às 11h30	A1-A4-A11-A8

Catalão/GO, 04 de junho de 2025.

Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**

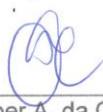


## 9ª ALTERAÇÃO ESCALA – 14 e 15 de junho de 2025

PERÍODO	14
	SÁB
07h às 18h30	<b>B7-B8-B3-B4</b>

PERÍODO	15
	DOM
06h30 às 18h	<b>B9-B10</b>
06h30 às 12h	<b>B5-B6-B1-B2</b>

Catalão/GO, 10 de junho de 2025.

  
Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**



## 4º ESCALA DE FERIADO – 19 e 20 de junho de 2025

PERÍODO	19
	QUI
09h ÀS 20h30	B3-B4
18h ÀS 23h30	B5-B6-B7-B8

PERÍODO	20
	SEX
07h ÀS 18h30	A1-A4-A5-A6
18h ÀS 23h30	A7-A8

Catalão/GO, 17 de junho de 2025.

  
Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**



## 8ª ALTERAÇÃO ESCALA – 26, 27, 28 e 29 de junho de 2025

PERÍODO	26
	QUI
07h às 13h	B
12h30 às 18h30	A
18h às 00h	B7-A10-B1-B10

PERÍODO	27
	SEX
07h às 13h	A
12h30 às 18h30	B
18h às 00h	B10-B4-B9-B8

PERÍODO	28
	SÁB
07h às 18h30	B1-B2-B7-B8
18h às 00h	B9-B10-B3-B4
15h às 00h	B5-B6

Catalão/GO, 24 de junho de 2025.

  
Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  


## 1ª ALTERAÇÃO ESCALA PARA MAIO DE 2025

PERÍODO	04 DOM	PERÍODO		05 SEG		06 TER		07 QUA		08 QUI		09 SEX		PERÍODO	03 SAB		
		07h às 18h30	<b>B3-B4</b>	07h às 13h	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>				
07h às 18h30	<b>B5-B6</b>	12h30 às 18h30	<b>A</b>	12h30 às 18h30	<b>B</b>	17h30 às 23h	<b>B6-A8</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A1-B6</b>	17h30 às 23h	<b>B7-A10</b>	17h30 às 23h	<b>B10-A10</b>	18h às 23h30	<b>B7-B8</b>
18h às 23h30																	
PERÍODO	11 DOM	PERÍODO		12 SEG		13 TER		14 QUA		15 QUI		16 SEX		PERÍODO		10 SAB	
07h às 18h30	<b>A5-A6</b>	07h às 13h	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A9-A10</b>	<b>A11</b>	
18h às 23h30	<b>A7-A8</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A1-B10</b>	17h30 às 23h	<b>B7-A10</b>	17h30 às 23h	<b>B10-B7</b>	18h às 23h30	<b>B1-A4</b>
18h às 23h30																	
PERÍODO	18 DOM	PERÍODO		19 SEG		20 TER		21 QUA		22 QUI		23 SEX		PERÍODO		17 SAB	
07h às 18h30	<b>B7-B8</b>	07h às 13h	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B9-B10</b>	<b>B5-B6</b>	
18h às 23h30	<b>B3-B4</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A1-B6</b>	17h30 às 23h	<b>B7-A10</b>	17h30 às 23h	<b>B10-A9</b>	18h às 23h30	<b>A9-A10</b>
18h às 23h30																	
PERÍODO	25 DOM	PERÍODO		26 SEG		27 TER		28 QUA		29 QUI		30 SEX		PERÍODO		24 SAB	
07h às 18h30	<b>A1-A4</b>	07h às 13h	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A7-A8</b>	<b>A11</b>	
18h às 23h30	<b>A5-A6</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A1-B10</b>	17h30 às 23h	<b>B7-A10</b>	17h30 às 23h	<b>B10-B6</b>	18h às 23h30	<b>B9-B10</b>
18h às 23h30																	
PERÍODO	25 DOM	PERÍODO		26 SEG		27 TER		28 QUA		29 QUI		30 SEX		PERÍODO		31 SAB	
07h às 18h30	<b>A1-A4</b>	07h às 13h	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>B3-B4</b>	<b>B5-B6</b>	
18h às 23h30	<b>A5-A6</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A1-B10</b>	17h30 às 23h	<b>B7-A10</b>	17h30 às 23h	<b>B10-B6</b>	18h às 23h30	<b>B9-B10</b>
18h às 23h30																	
PERÍODO	25 DOM	PERÍODO		26 SEG		27 TER		28 QUA		29 QUI		30 SEX		PERÍODO		31 SAB	
07h às 18h30	<b>A1-A4</b>	07h às 13h	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A</b>	07h às 18h30	<b>B</b>	07h às 18h30	<b>A7-A8</b>	<b>A11</b>	
18h às 23h30	<b>A5-A6</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A8-A6</b>	17h30 às 23h	<b>B4-B6</b>	17h30 às 23h	<b>A1-B10</b>	17h30 às 23h	<b>B7-A10</b>	17h30 às 23h	<b>B10-B6</b>	18h às 23h30	<b>B9-B10</b>
18h às 23h30																	

### FÉRIAS:

Weida	25/04 à 05/05
Leandro	27/05 à 26/06
Enivalda	22/04 à 22/05 (atestado)
Almeida	05/05 à 15/05
Tomas	05/05 à 04/06
Marcio	22/04 à 22/05

  
Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral  
Catalão/GO, 29 de abril de 2025



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  
**MDB**



## 3º ESCALA DE FERIADO – 1º e 02 de maio de 2025

PERÍODO	1º
	QUI
06h ÀS 18h	A5-A7
06h ÀS 12h	A8-A9-A10-A11
18h ÀS 23h30	B2-B6

PERÍODO	02
	SEX
07h ÀS 18h30	B5-B6-B7-B9
18h ÀS 23h30	B10-B2

Catalão/GO, 30 de abril de 2025.

  
Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão

Vereador  
**CLAUDIO LIMA**  




## 4ª ALTERAÇÃO ESCALA – 03 e 04 de maio de 2025

PERÍODO	03 SÁB
07h às 18h30	<b>B2-B7-B5-A8</b>
18h às 23h30	<b>B5 – A8</b>

PERÍODO	04 DOM
07h às 18h30	
18h às 23h30	<b>B5 – B9</b>

Catalão/GO, 30 de abril de 2025.

  
Cleiber A. da Costa  
Coord. Geral